PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000, São Luís do Piauí-PI

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação de São Luís do Piauí-PI

JUSTIFICATIVA – CPL

Processo Administrativo nº 061/2023

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação a Contratação para Aquisição de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades do Município de São Luís do Piauí – PI, (Prefeitura e Secretarias), durante o exercício de 2024.

O processo está instruído em planilhas orçamentárias dos bens a serem adquiridos, pesquisa de preços entre 3 empresas do ramo pertinente, estimativa de preços da contratação, assim como também há informação de dotação orçamentária e autorização da Sra. Prefeita.

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para outros serviços e compras foi atualizado, e assim passou a ser de até R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a Contratação para Aquisição de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades do Município de São Luís do Piauí – PI, (Prefeitura e Secretarias), durante o exercício de 2024.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessárias para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.

São Luís do Piauí-PI, 29 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL _____
Francisco Jefferson de Sousa

Secretária da CPL _____
Maria Aldenice de Araújo

Membro da CPL _____
Liliane Barros Bezerra de Andrade